



Procuradoria Geral

Mensagem de Lei nº 034 / 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Ordinária que o incluso **Projeto de Lei Ordinária que "Revoga a Lei Municipal nº 2.479, de 14 de maio de 2024, e restabelece a denominação 'Escola Municipal Henfil, Chico e Betinho' ao estabelecimento de ensino localizado no Município de São João de Meriti."**

A presente proposta tem por finalidade atender à manifestação da comunidade escolar da **atual Escola Municipal Professora Márcia Branquinho**, expressa por meio de **abaixo-assinado encaminhado pela direção da unidade à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, solicitando o retorno da denominação anterior — **Escola Municipal Henfil, Chico e Betinho**.

A denominação de próprios públicos municipais é matéria de competência do Poder Legislativo, mediante **lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo**, conforme a prática consolidada neste Município. Assim, a alteração anteriormente realizada pela Lei nº 2.479/2024 poderá ser revista mediante nova lei, que revogue a norma vigente e restabeleça a denominação original.

A medida ora proposta visa valorizar a identidade histórica da unidade escolar e reconhecer o vínculo afetivo e comunitário que a denominação anterior possui junto a alunos, ex-alunos, servidores e famílias da localidade, harmonizando o ato administrativo com o sentimento coletivo manifestado.

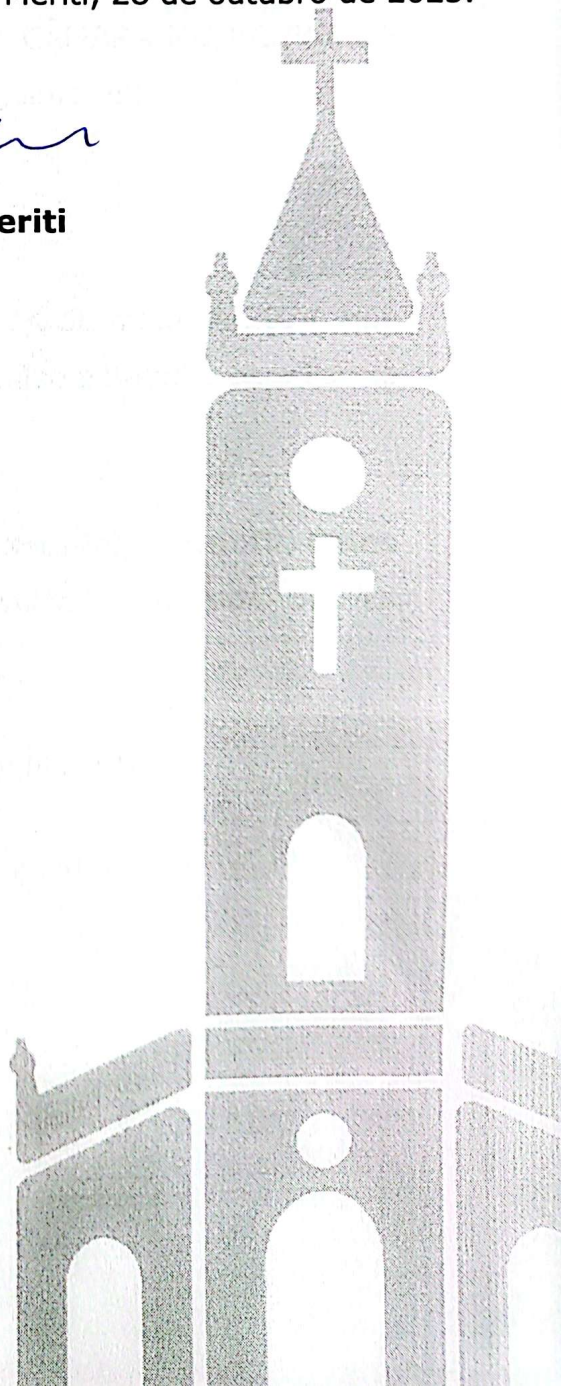


Procuradoria Geral

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração, requerendo, ainda, a tramitação em regime de urgência especial, nos termos do art. 178, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João de Meriti.

São João de Meriti, 28 de outubro de 2025.

Léo Vieira
Prefeito de São João de Meriti



LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2025

Revoga a Lei Municipal nº 2.479, de 14 de maio de 2024, e restabelece a denominação 'Escola Municipal Henfil, Chico e Betinho' ao estabelecimento de ensino localizado no Município de São João de Meriti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

L E I:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.479, de 14 de maio de 2024, que alterou a denominação da Escola Municipal Henfil, Chico e Betinho para Escola Municipal Professora Márcia Branquinho.

Art. 2º Fica restabelecida a denominação "**Escola Municipal Henfil, Chico e Betinho**" ao estabelecimento de ensino localizado na rede pública municipal de São João de Meriti.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 28 de outubro de 2025.

LEO VIEIRA
Prefeito